

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 10-B, da Qd. 14, do Loteamento Industrial II, para a empresa **AGRO-TERRA REPRESENTAÇÃO LTDA.**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso da área do lote nº 10-B, da Quadra nº 14, do Loteamento Industrial II, para a empresa **AGRO-TERRA REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.978.531/0001-59, com sede na Rua 03, Quadra 13, Lote 01, s/nº, Setor Nova República, CEP nº 75.870-000 – Cachoeira Alta/GO., neste ato representada pelo seu sócio administrador: FÁBIO ANTÔNIO NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 324.994-6/2ª via-SSP/GO e do CPF/MF nº 792.682.851-34, residente e domiciliado Rua 03, Quadra 13, Lote 01, s/nº, Setor Nova República, CEP nº 75.870-000 – Cachoeira Alta/GO., referente /0001-75, com sede na Rua Ubaldino Cardoso de Lemos, snº, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, referente ao lote:

nº 10-B, da Quadra nº 14, com a área de 569,36m², do Loteamento Industrial II, com as seguintes divisas e confrontações perimétricas: frente: 15,45m para a Rua 09; fundo: 15,45m para o lote 05; lateral direita: 36,81m para o lote nº 10-A; lateral esquerda: 36,89m para o lote 11, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$11.387,00 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, representação comercial de ração e produtos alimentícios para animais bovinos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal,


Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

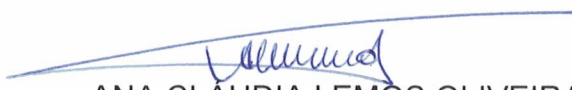
Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos...27 dias do mês de _____ do ano de 2023.



ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261704

Fls.: 3400 Livro: 002

Data: 27/06/2023 Às: 14 horas

fecivanda

Assinatura

Ofício Mensagem nº 028 /2023

CAÇU/GO, 27 de junho de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 36.....

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 10-B, da Quadra nº 14, do Loteamento Industrial II, para a empresa **AGRO-TERRA REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.978.531/0001-59, com sede na Rua 03, Quadra 13, Lote 01, s/nº, Setor Nova República, CEP nº 75.870-000 – Cachoeira Alta/GO., neste ato representada pelo seu sócio administrador: **FÁBIO ANTÔNIO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 324.994-6/2ª via-SSP/GO e do CPF/MF nº 792.682.851-34, residente e domiciliado Rua 03, Quadra 13, Lote 01, s/nº, Setor Nova República, CEP nº 75.870-000 – Cachoeira Alta/GO., referente ao lote:

Lote nº 10-B, da Quadra nº 14, com a área de 569,36m², do Loteamento Industrial II, com as seguintes divisas e confrontações perimétricas: frente: 15,45m para a Rua 09; fundo: 15,45m para o lote 05; lateral direita: 36,81m para o lote nº 10-A; lateral esquerda: 36,89m para o lote 11, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R\$11.387,00 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal representação comercial de ração e produtos alimentícios para animais bovinos.

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 27 do mês de junho do ano de 2023.



Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNS FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

REQUERIMENTO

Caçu 11 de agosto de 2021

A Prefeitura Municipal de Caçu

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

DD Sr. Luis Carlos Sabino Junior

Caçu-Go

Eu, Fábio Antônio Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador RG. 3249946 DGPC-GO do CPF N° 792.682.851-34, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Alta-Go, Rua 03 Qd 13 Lt 01, Nova República, natural de São Simão-GO, sócio da empresa Agro Terra Representação Ltda –ME, estabelecida na cidade de Cachoeira Alta-Go Rua 03 Qd 13 Lt01 Nova Republica portador do CNPJ. 23978531/0001-59 cujo ramo de atividade principal comércio e representação de produtos de nutrição animal, cujo capital inicial e de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais) e cujo projeto construído fica torno de R\$ 380.000,00(Trezentos oitenta mil reais) inicialmente empregaremos 05 funcionários, outros documentos necessários tais como: plantas e memoriais serão entregues posterior ao senhor secretário Luis Carlos Sabino Junior.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Fábio Antônio Nogueira

DECLARAÇÃO

Eu Jólio Antonio Aguiar

Proprietário(a) ou sócio(a) da empresa,

AGROTEROS PERMISSOES LTDA-ME

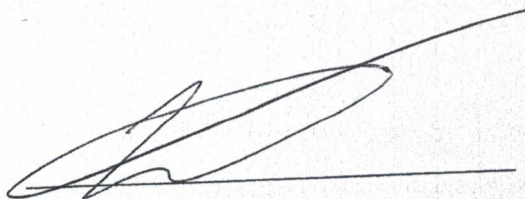
23.378 531/0001-59, constituída legalmente pelo CNPJ de
Nº

DOENHEIM ALTO localizada na
cidade

no Estado de GOIAS

venho através deste solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu ou no setor industrial ~~III~~, cujo meu objetivo e montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO em 12 DE AGOSTO de 2021



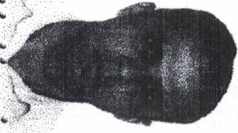
Assinatura do Solicitante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **P-17**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 IMPRESSÃO DIREITA



Fabio Antonio Nogueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS CRIST & SOUZA

Esta Carteira é o comprovante de inscrição no Registro de Pessoas Físicas - CPF, emitida e protegida por tecnologia, sendo sua validade garantida na legislação vigente.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em : 12/02/94

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3249946 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/SET/2010

NOME **FABIO ANTONIO NOGUEIRA**

FILIAÇÃO **ANTONIO BRAZ NOGUEIRA
MARIA JOSE NOGUEIRA**

SAO SIMAO-GO 11/DEZ/1975
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 5181 FLS. 159-V L. A-17 CACHOEIRA
ALTA-GO EM 19/11/1983

CPF 5682155

Darcyana S. R.
ASSINATURA DO DIRETOR

3147134

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS CRIST & SOUZA

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Secretaria do Trabalho

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

FABIO ANTONIO NOGUEIRA

Nº de inscrição **702882851-34** Data de Nascimento **11/12/75**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FERNANDA CORREIA FREITAS**

FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS DE FREITAS

MARIA ROSA CORREIA FREITAS

DATA NASCIMENTO
25/02/1986

NATURALIDADE
ITUJUBA - MG

OBSERVAÇÃO

Fernanda Correia Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CPF **002680441-71** DNI *****

RG **4529339 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **03/04/2019**

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 1360 B-21 FLS36 CACHOEIRA ALTA-GO
EM 01/04/2011

T. ELEITOR *****

CTPS *****

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NS/PIS/PASEP *****

IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

CERT. MILITAR *****

CNS *****

CNH *****

52534E50

Deusny Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

P0026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE CASAMENTO DE FÁBIO ANTONIO NOGUEIRA e FERNANDA CORREIA FREITAS MATRÍCULA

0285480255 2011 2 00021 036 0001360 73

Nomes completos de solteiros, datas e locais de nascimentos, nacionalidades e filiações dos cônjuges:
Fábio Antonio Nogueira, nascido aos 11 de dezembro de 1.975, natural de São Simão - GO, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Antonio Braz Nogueira e Maria José Nogueira, residente e domiciliado nesta cidade, e **Fernanda Correia Freitas**, nascida aos 25 de fevereiro de 1.986, natural de Ituiutaba - MG, brasileira, solteira, autônoma, filha de José Carlos de Freitas e Maria Rosa Correia Freitas, residente e domiciliada nesta cidade. //-----

Data do registro de casamento (por extenso)

Primeiro de abril de dois mil e onze. //-----

Dia/Mês/Ano

1º-04-2011.// -----

Regime de Bens do Casamento

Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial. de 24-01-2011, Livro 54, às fls. 200, do Tabelionato de Notas desta Comarca. //-----

Nome que cada cônjuge passou a utilizar (quando houver alteração): //-----

Observações/Averbações/Anotação: 1ª via. //-----

Nome do Ofício

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

O Conteúdo desta Certidão é verdadeiro, dou fê.
Cachoeira Alta, 1º de abril de 2011

Oficial Registrador

Paulo Sérgio Garcia de Souza // -----

Jacqueline Barcelos Vieira
Jacqueline Barcelos Vieira

Oficial Substituto
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Município/UF

Cachoeira Alta-GO // -----

Endereço: Av. Presidente Vargas, 634, Centro.
CEP 75.870-000

CACHOEIRA ALTA GOIAS



Saneamento de Goias S.A.

CNPJ: 06.619.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
RUA RUA ASTORFO L. BORGES NR. 124 QD.
LT. CENTRO CEP: 75870-000

FERNANDA CORREIA FREITAS
RUA 3 Nr. 00 SETOR NOVA REPUBLICA Q 13 L
01 CACHOEIRA ALTA CEP: 75870-000

Taxa de água, esgoto
e serviços

Número da conta:

1617485-2

Número da fatura:

2144834909

Data de emissão:

20/07/2021

Mês de referência:

JUL/2021

Vencimento:

05/08/2021

Valor (R\$):

131,26

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto						

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO

13,45

TARIFA AGUA - RESIDENCIAL

117,81

Tributação aproximada (R\$):
12,15

Faturas não pagas até o
vencimento serão acrescidas de
multa e atualização monetária
diária (INPC + juros), conforme
regulação da AGR (Resoluções nº
09/2014 e 080/2016-CR).

RUA RUA ASTOLFO L. BORGES NR. 124 QD.
LT. CENTRO CEP: 75870-000

FERNANDA CORREIA FREITAS
RUA 3 Nr. 00 SETOR NOVA REPUBLICA Q 13 L
01 CACHOEIRA ALTA CEP: 75870-000

1617405-2

2144834909

20/07/2021

JUL/2021

05/08/2021

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto						

131,26

CUSTO MINIMO FIXO

13,45

TARIFA AGUA - RESIDENCIAL

117,61

12,15

Faturas não pagas até o
vencimento serão acrescidas de
multa e atualização monetária
diária (INPC + juros), conforme
regulação da AGR (Resoluções nº
09/2014 e 080/2016-CR).

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Dias	Médio	Estimado
ÁGUA FRI	A10N066577	20/07/21 1766	18/06/21 1743		m³ 23		m³ 10	m³ 12

CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGRO-TERRA REPRESENTAÇÃO LTDA

Os abaixo assinados, **FABIO ANTONIO NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Simão, Estado de Goiás, nascido em 11/12/1975, residente e domiciliado à Rua 03, quadra 13, lote 01, s/n.º, Setor Nova Republica, CEP. 75.870-000, em Cachocira Alta, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade RG n.º 324.994-6/2.º via SSP-GO e do CPF 792.682.851-34 e **ADEMILTON JESUS DE FREITAS**, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itarumã-Estado de Goiás, nascido em 24/08/1963, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas n.º 666, quadra 04, lote 01, Setor Centro, CEP. 75.870-000, em Cachoeira Alta, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade 1.666.327 SSP-GO e do CPF 254.242.891-34, resolvem de comum acordo, promover a presente constituição de uma sociedade empresária limitada, de acordo com a lei federal 10.406 de 10/01/2002 Código Civil Brasileiro e demais leis pertinentes ao Registro Público Mercantil, que mutuamente aceitam e outorgam a saber, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social: AGRO-TERRA REPRESENTAÇÃO LTDA, e nome fantasia AGRO-TERRA, e terá sua sede e foro na Rua 03, quadra 13, lote 01, s/n.º, Setor Nova Republica, CEP. 75.870-000, na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás;

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade terá por finalidade principal a Representação Comercial de Ração e produtos alimentícios para animais bovinos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos subscritores, que serão assim distribuídos entre os sócios:

FABIO ANTONIO NOGUEIRA	C/ 10.000 cotas=	50%=	R\$ 10.000,00
ADEMILTON JESUS DE FREITAS	C/ 10.000 cotas=	50%=	R\$ 10.000,00
SOMA TOTAL	C/ 20.000 cotas=	100%=	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O Sr. FABIO ANTONIO NOGUEIRA, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes e incoerências proibitivas, previstas em lei que o impeça de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, à alteração contratual pertinente (Art. 1056 e Art. 1057);

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052).

A. Smith fund. de...

F. Antonio Nogueira

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio FABIO ANTONIO NOGUEIRA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997 , VI 1.013 , 1.015 , 1.064).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração , procedendo à elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Artigo 1.065).

CLÁUSULA NOVA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Art., 1.078).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade iniciará suas atividades em 08 de Janeiro de 2016 , e terá duração por tempo indeterminado (Art. 997).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

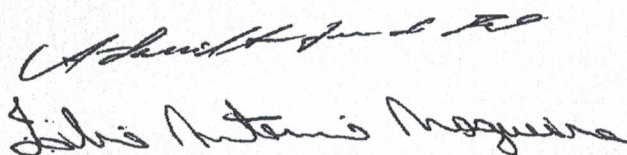
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá à qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Artigos 1.028 e 1.031).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer, a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011 parágrafo 1º).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Para dirimir dúvidas ou omissões no presente documento, ou surgidos na vigência da sociedade , recorrer-se-á ao foro da Comarca deste município.



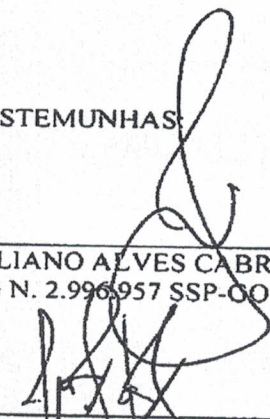
E por acharem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em (01) via de igual teor e forma.

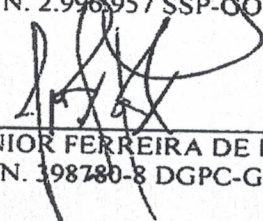
Cachoeira Alta-Go., 08 de Janeiro de 2016.


FABIO ANTONIO NOGUEIRA
Sócio-Administrador


ADEMILTON JESUS DE FREITAS
Sócio

TESTEMUNHAS:


JULIANO ALVES CABRAL ALARCÃO
RG N. 2.996.957 SSP-GO


JUNIOR FERREIRA DE FREITAS
RG N. 3.987.80-8 DGPC-GO

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de Fabio Antonio Nogueira

Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) assinado em minha presença, do que dou fé C. Alta 08 de Januário de 2016

Em testemunho Gabriela da verdade

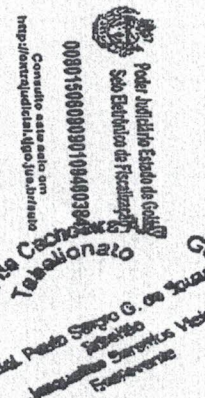
Gabriela Domingues de Melo
Escritora

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de Ademilton Jesus de Freitas

Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) assinado em minha presença, do que dou fé C. Alta 11 de Januário de 2016

Em testemunho Gabriela da verdade

Gabriela Domingues de Melo
Escritora



Certifico que este documento da empresa AGRO-TERRA REPRESENTAÇÃO LTDA, Nire: 52 20352169-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/000122-6 e o código de segurança 86Br0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2016 15:40:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

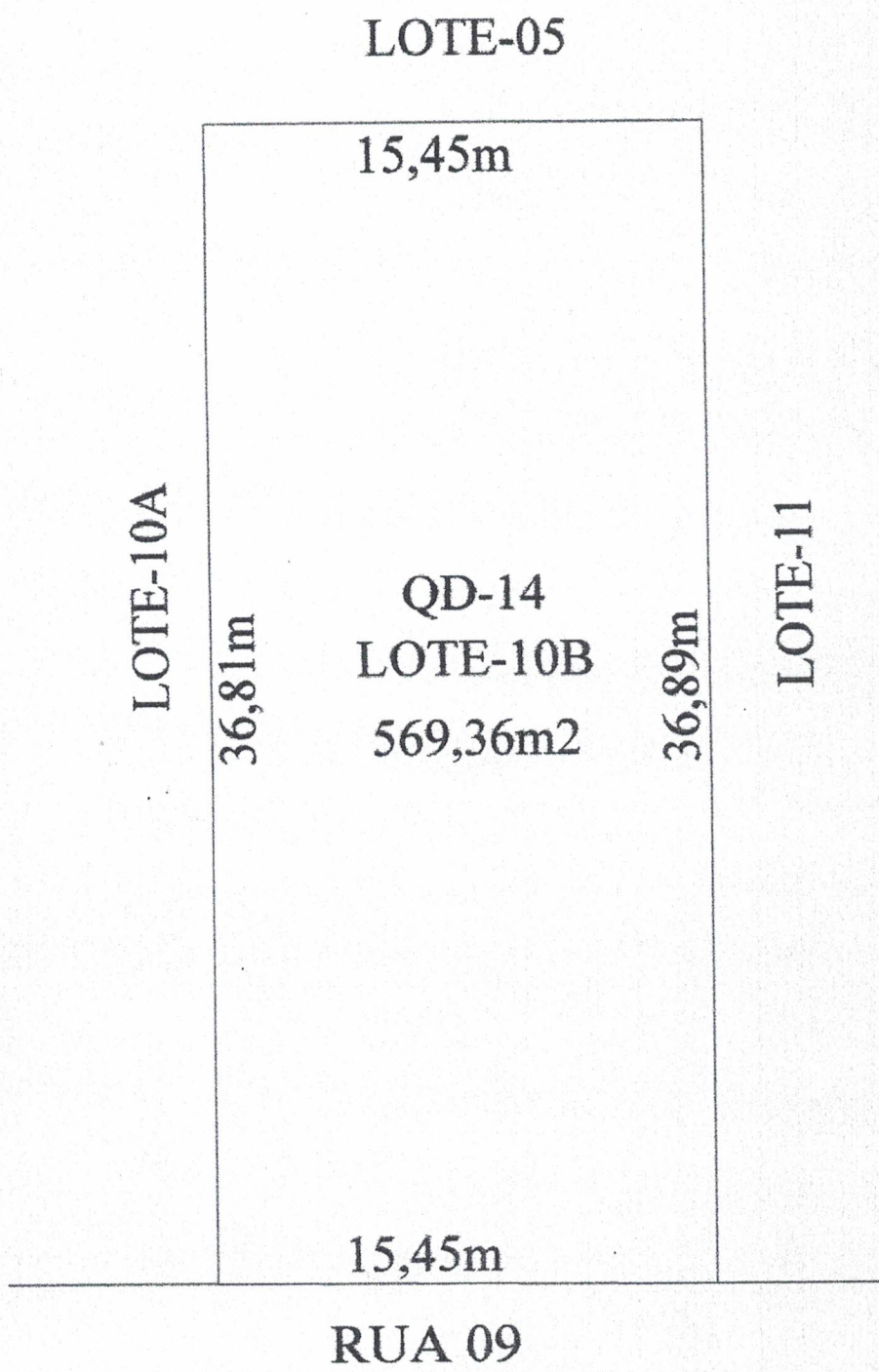
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.978.531/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2016
NOME EMPRESARIAL AGRO-TERRA REPRESENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO-TERRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 03	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA13 LOTE 01
CEP 75.870-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR NOVA REPUBLICA	MUNICIPIO CACHOEIRA ALTA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 3654-1147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2021** às **15:36:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROJETO: URBANO		OBRA: DOAÇÃO DE LOTE		FOLHA	
ENDEREÇO: RUA 09, QD-14, LT-10B, ST. INDUSTRIAL II, CAÇU-GO					01/01
R.T. <i>Karla</i> KARLA GIROTTI BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A 38780-5		Proprietário: PREFEITURA MUL DE CAÇU CNPJ: 01.164.92/0001-60		Área: ÁREA LOTE 10B : 569,36m²	
Projetista: KARLA		Data: 2021	Esc: indicadas	Unidade: m	Revisão: 0
FORMATO A4		DESENHO 01			

LAUDO DE AVALIAÇÃO 46/2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 234/21, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua 09, Quadra 14, Lote – 10A, St. Industrial II Caçu - GO.

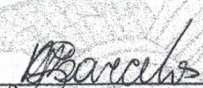
Leado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00 R\$ assim:

Lote 10A= 569,36m² x 20,00RS/M²

Valor Total: R\$ 11.387,20

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 31 de agosto de 2021.



Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

ST. INDUSTRIAL II

QUADRA 14

LOTE 10B

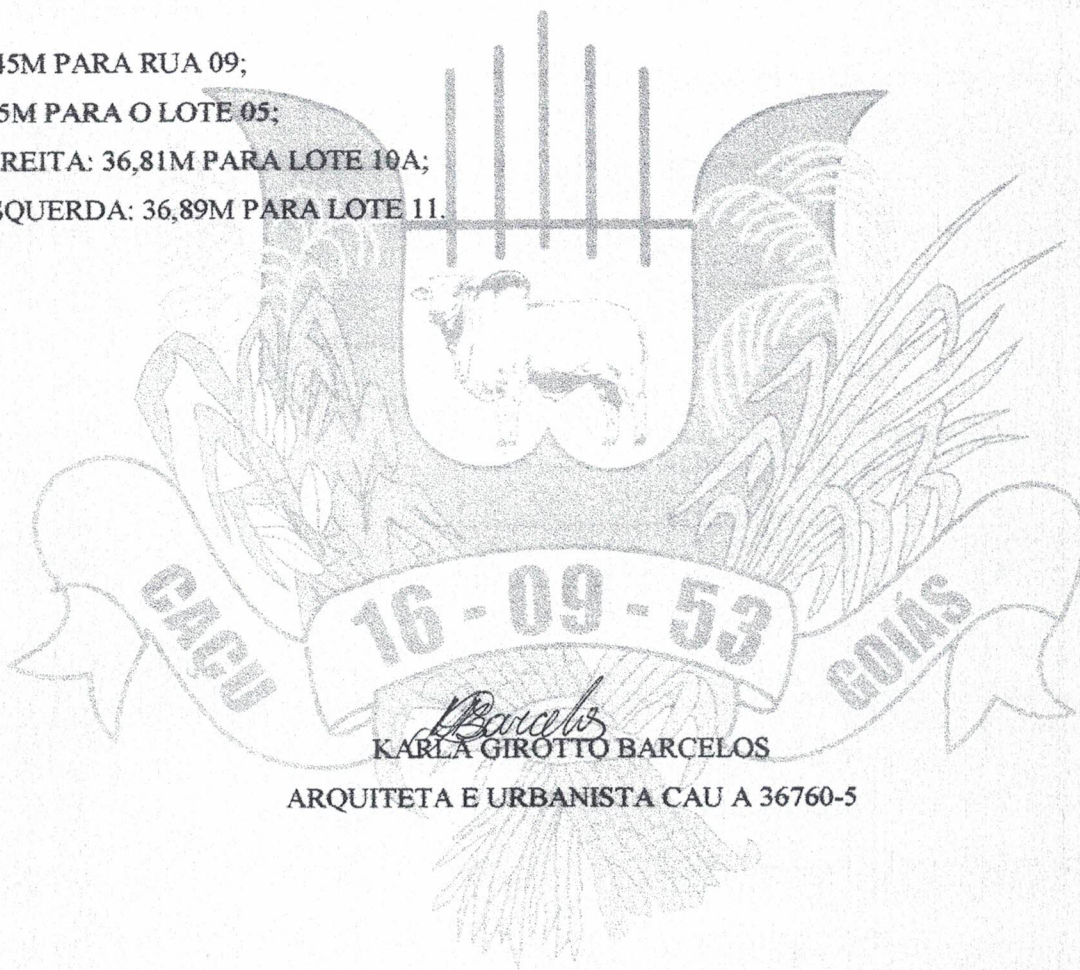
A: 569,36M²

FRENTE: 15,45M PARA RUA 09;

F LADO: 15,45M PARA O LOTE 05;

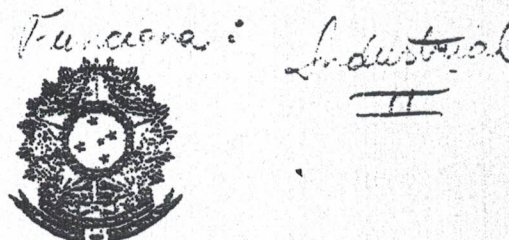
LATERAL DIREITA: 36,81M PARA LOTE 10A;

LATERAL ESQUERDA: 36,89M PARA LOTE 11.



Karla Giroto Barcelos
KARLA GIROTO BARCELOS

ARQUITETA E URBANISTA CAU A 36760-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missé Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 7.403, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original O LOTE X, com a área de 121.023,1258m² (cento e vinte e um mil e vinte e três metros e doze vírgula cinquenta e oito decímetros quadrados), anexo à Área Industrial de Caçu, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 217,593m (97,593+120,00m) para a Rua Albertano Nunes da Silveira (Área Industrial); fundo: 239,89m para a área denominada Parte 4; lateral direita: 205,00m para a Rua 09; daí vira à esquerda e segue 20,00m com a Rua 09; vira à direita e segue 326,053m com a área de José Batista Guimarães; lateral esquerda: 462,401m para a área do Clube do Laço; daí vira à esquerda e segue 82,20m confrontando com A-3 e Lote 01; daí vira à direita e segue 81,00m, confrontando com o Lote 01; daí vira à direita novamente e segue 80,70m confrontando com o lote 01 e A3; daí vira à esquerda e segue 15,00m confrontando com o Clube do Laço. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade, à Avenida Izidoro Goulart nº 327. Anteriores: Matrículas ns. 2.948 e 2.950 do Livro 02 - Registro Geral. Dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-1-7.403 (Livro 02). A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, o Município de Caçu, para efeito de unificação de terrenos urbanos constituídos do Lote nº 02 e 03, de áreas reservadas para abertura de ruas e da quadra 12 da Área Industrial, tudo de conformidade com o Decreto Municipal nº 313/11, de 05 de outubro de 2011. Dou fé. Caçu, 18 de novembro de 2011. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

CERTIFICO MAIS que não há registro de ônus reais, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, sentença de desquite ou partilha, fideicomisso, arrestos, seqüestros, penhora, nem de ações reais e pessoais reipersecutórias e outros que possam afetar a posse e domínio do imóvel objeto da presente certidão, bem como alienações, ainda que parciais, praticadas por iniciativa dos atuais proprietários, ou de cada um de seus antecessores.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 18 de março de 2014.



	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU 2009-2012	
CATEGORIA 01 - INDUSTRIAL II	CATEGORIA CAÇU-02
PLANTAS A.121 023.12580M2	PLANTAS PLANTA A BIR LOTEAMA
ENDEREÇO RUA GINOTTO SANCHELO ARQUITETA E URBANISTA CNU 17254	ENDEREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
PREÇO 1	PREÇO 1


Sheila de Castro Santos Pessoa
ESCRIVENTE



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00831403101508065000023

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAÇU -GO SITUADO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II – Lei Municipal nº 2.288/2019.

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, CEP nº 75813-000, neste ato representado, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI RG nº 3.587.022 DGPC/GO e do CPF/MF nº 809.023.161-68, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, denominado simplesmente **"CONCEDENTE"**, e do outro lado a empresa **DIEIRE ALVES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, na condição de microempreendedor individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.837.134/0001-58, com sede provisória na Rua João Batista Gama, nº 306 – Sala "B", Loteamento Municipal, CEP: nº 75.813-000 - Caçu – GO, neste ato representada pelo seu titular **Dieire Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 6.057.310 SSP/GO e do CPF/MF nº 042.106.931-70, residente e domiciliado na Rua João Batista Gama, nº 306 – Sala "B", Loteamento Municipal, CEP: nº 75.813-000 - Caçu – GO, para efeitos deste instrumento, denominado simplesmente **"CONCESSIONÁRIA"**, tem justo e acertado a **RESCISÃO** do termo acima mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Com base na Lei Municipal nº 2.288/19, de 20 de novembro de 2019, foi firmado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Caçu – GO, sendo parte ideal do Loteamento Industrial II, (Pendente de Registro), sendo o **Lote nº 10-B, da Quadra nº 14, com a área de 569,36m²** (quinhentos e sessenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 15,45m para a Rua 09; fundo: 15,45m para o lote nº 05; lateral direita: 36,81m para o lote nº 10-A; lateral esquerda: 36,89m para o lote nº 11. Parte de área objeto da matrícula nº 7.403, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

O Presente Termo de Rescisão se deve ao fato da empresa **CONCESSIONÁRIA** não ter condições em dar cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2.288/19, no tocante ao cumprimento das cláusulas inseridas no mencionado instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, a empresa **CONCESSIONÁRIA**, desiste do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, dando por terminado o

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60



referido instrumento e devolve ao **CONCEDENTE** – Município de Caçu/GO, toda a área do lote acima mencionado, sem qualquer restrição e/ou indenização de benfeitorias ali edificadas.

CLÁUSUA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

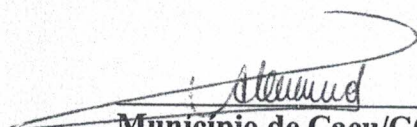
Com essa rescisão fica o Município de Caçu/GO autorizado, a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido lote a qualquer empresa que interesse tiver.

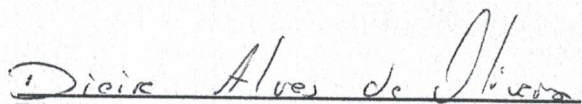
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

As partes elegem o foro da comarca e cidade de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

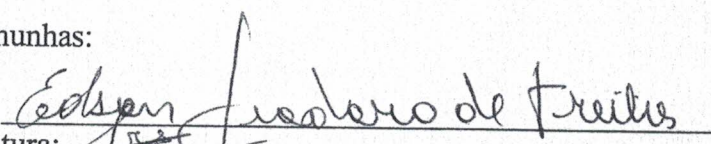
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

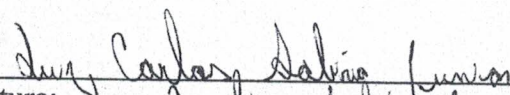
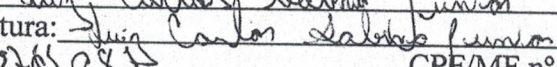
Caçu/GO, 17 de agosto de 2021.


Município de Caçu/GO – Concedente
Ana Cláudia Lemos Oliveira – Prefeita.


Dieire Alves de Oliveira - 04210693170
Concessionária

Testemunhas:

Nome: 
Assinatura: 
RG nº 268494 CPF/MF nº 577192251-02

Nome: 
Assinatura: 
RG nº 2765083 CPF/MF nº 704.716.305-82